



EDITAL n° 14/2022/COPERVE
Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023

A Universidade Federal de Santa Catarina – UFSC e o Instituto Federal de Santa Catarina – IFSC, por meio da Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE, em conformidade com o Acordo de Cooperação Técnica n° 2022/0072, publicado no DOU em 29 de junho de 2022, declaram que estarão abertas as inscrições ao Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023, **no período de 12 de setembro de 2022 a 13 de outubro de 2022**, para a ocupação de 70% das vagas de cada um dos cursos de graduação da UFSC e 50% das vagas de cada um dos cursos de graduação do IFSC, relativas ao ano letivo de 2023, a todos os que concluíram ou estão em vias de concluir o Ensino Médio (curso de 2º Grau ou equivalente), de acordo com os dispositivos contidos nas Resoluções Normativas da UFSC n° 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas n° 101/CUn/2017 e n° 131/2019/CUn e pela Resolução Normativa 109/CGRAD/2022, e pela Portaria Normativa do(a) Reitor(a) n° 1386, de 17 de maio de 2022, alterada pela Portaria Normativa n° 2412, de 15 de agosto de 2022.

1. DA VALIDADE

O resultado do Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 é válido apenas para o ingresso no primeiro ou no segundo semestre letivo de 2023, nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* da UFSC das cidades de Araranguá, Blumenau, Curitibanos, Florianópolis e Joinville (SC), conforme o **Quadro Geral de Cursos e Vagas** e a **Distribuição de Vagas por Semestre de Ingresso**, contidos, respectivamente, nos [Anexos A-1 e A-2](#) deste Edital, e nos cursos de graduação presencial oferecidos nos *campi* do IFSC nas cidades de Araranguá, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Criciúma, Florianópolis (Centro e Continente), Garopaba, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joinville, Lages, Palhoça, São José, São Miguel do Oeste, São Lourenço do Oeste, Tubarão, Urupema e Xanxerê (SC), conforme o **Quadro Geral de Cursos e Vagas** e a **Distribuição de Vagas por Semestre de Ingresso**, contidos, respectivamente, nos [Anexos B-1 e B-2](#) deste Edital.

2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição ao Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 será realizada somente **via internet**.

2.1.1 Ao candidato que não tiver acesso à internet, os *campi* do IFSC disponibilizarão telecentros com computadores para realizar a inscrição de segunda a sexta-feira. Caberá ao candidato entrar em contato com o *campus*, pelos endereços de e-mails e telefones de contato disponibilizados no [Anexo B-5](#), para verificar a disponibilização e situação do horário de atendimento externo.

2.2. Para realizar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte maneira:

a) **acessar** o **site www.vestibularunificado2023.ufsc.br**, no período de **12 de setembro de 2022 a 13 de outubro de 2022**, preencher integralmente o Requerimento de Inscrição e enviá-lo clicando no botão “Enviar” para a COPERVE **até as 23h59min do dia 13 de outubro de 2022**. As informações prestadas nesse Requerimento são de total responsabilidade do candidato;

b) **imprimir** o Comprovante do Requerimento de Inscrição;

c) **efetuar o pagamento** da taxa de inscrição até o dia **14 de outubro de 2022**. Esse pagamento deverá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de atendimento externo das agências), em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação na referida data).

d) O pagamento poderá ser feito via boleto bancário, Pix ou cartão de crédito, seguindo os procedimentos descritos no sistema de inscrição.

2.2.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) para todos os cursos, podendo incidir taxas bancárias adicionais para pagamento com cartão de crédito.

2.2.1.1. Em hipótese alguma haverá devolução da taxa de inscrição.

2.2.2. Os candidatos que desejarem solicitar **ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO** deverão proceder conforme especificado na [Portaria 001/2022/COPERVE](#).

2.3. O candidato que não proceder rigorosamente de acordo com o estabelecido no item **2.2** não terá sua inscrição efetivada.

2.4. A COPERVE não se responsabilizará por solicitação de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a transferência dos dados ou a impressão e a quitação dos documentos referidos nos itens **2.2.b**, **2.2.c** e **2.2.d** deste Edital, inclusive alterações no boleto de pagamento causadas por ação do requerente por quaisquer motivos.

2.5. A inscrição somente será efetivada após a notificação do pagamento da taxa à COPERVE pelo sistema bancário. O Requerimento de Inscrição e o comprovante de pagamento da taxa, efetuado dentro do prazo previsto, comprovam **a inscrição do candidato**.

2.5.1. Cada candidato terá direito a apenas uma inscrição, não importando a Instituição de Ensino Superior (IES) de escolha. Caso efetive mais de uma, será considerada aquela de data mais recente.

2.6. Para efeito de inscrição serão considerados documentos de identidade, exclusivamente, as Cédulas de Identidade, em perfeito estado e legalmente válidas, expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo DETRAN. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.6.1. Para candidatos estrangeiros, serão considerados documentos de identidade o Passaporte e/ou a Cédula de Identidade emitida pelo país de origem. Adicionalmente, será obrigatório o fornecimento do número do CPF do candidato no Requerimento de Inscrição.

2.7. Durante o período de inscrição o candidato poderá alterar seus dados, exceto o CPF, diretamente no sistema disponível no site www.vestibularunificado2023.ufsc.br, na opção do menu “Inscrição”.

2.7.1. Os dados cadastrais informados, a conferência dos dados e, se for o caso, as alterações efetuadas são de **total responsabilidade do candidato**.

2.7.2. Após o período de inscrição as **informações prestadas serão definitivas**.

2.8. Ao realizar sua inscrição, o candidato deverá optar pela instituição de interesse (UFSC ou IFSC) e um dos Cursos de Graduação oferecidos por elas relacionados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas** constante nos Anexos [A-1](#) (UFSC) e [B-1](#) (IFSC) deste Edital.

2.8.1. O candidato UFSC cuja opção 1 for para um dos cursos listados abaixo, terá direito também à Opção 1-a, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Araranguá/UFSC:** Engenharia de Energia, Engenharia de Computação e Tecnologias da Informação e da Comunicação;

- **Campus Blumenau/UFSC:** Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais e Engenharia Têxtil;

- **Campus Florianópolis/UFSC:** Ciência da Computação, Ciência da Informação, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia de Materiais, Engenharia de Produção, Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária e Ambiental e Sistemas de Informação.

- **Campus Joinville/UFSC:** Ciência e Tecnologia, Engenharia Aeroespacial, Engenharia Automotiva, Engenharia Civil de Infraestrutura, Engenharia de Transportes e Logística, Engenharia Ferroviária e Metroviária, Engenharia Mecatrônica e Engenharia Naval.

2.8.1.1. Somente poderão optar pelo curso de Ciências da Computação como opção 1-a, os candidatos UFSC cuja opção 1 seja para um dos seguintes cursos: Engenharia Aeroespacial, Engenharia de Controle e Automação (Florianópolis), Engenharia Elétrica, Engenharia Eletrônica ou Engenharia Mecatrônica.

2.8.1.2. Somente poderão optar pelo curso de Ciência da Informação (Florianópolis) como opção 1-a os candidatos UFSC cuja opção 1 seja para um dos seguintes cursos: Sistemas de Informação e Ciência da Computação.

2.8.2. O candidato UFSC cuja opção 1 for para um dos cursos listados abaixo, terá direito também à **opção 1-a**, escolhida dentre estes cursos:

- **Campus Florianópolis/UFSC:** Letras, habilitações Licenciatura/Bacharelado em Língua Alemã e Literaturas de Língua Alemã, Licenciatura/Bacharelado em Língua Espanhola e Literaturas de Língua Espanhola, Licenciatura/Bacharelado em Língua Francesa e Literaturas de Língua Francesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Inglesa e Literaturas de Língua Inglesa, Licenciatura/Bacharelado em Língua Italiana e Literaturas de Língua Italiana, Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (diurno), Licenciatura/Bacharelado em Língua Portuguesa e Literaturas de Língua Portuguesa (noturno) ou Bacharelado em Secretariado Executivo.

2.8.3. O candidato UFSC cuja Opção for para curso no qual são oferecidas as modalidades de licenciatura e de bacharelado deverá, em período definido no projeto pedagógico do respectivo curso, optar por uma das duas modalidades.

2.9. Os candidatos que não concluírem o Ensino Médio até **dia 10 de janeiro de 2023** somente poderão realizar as provas do Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 como **Candidatos por Experiência, NÃO** concorrendo à classificação.

2.10. Ao realizar a inscrição, o candidato deverá escolher Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua.

2.10.1. O candidato que escolher Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como primeira língua deverá escolher **Alemão, Espanhol, Francês, Inglês, Italiano ou LIBRAS** como segunda língua.

2.10.2. O candidato que escolher Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) como primeira língua terá obrigatoriamente Língua Portuguesa e Literatura Brasileira como segunda língua.

2.11. No momento da inscrição, o candidato poderá optar por realizar a prova em qualquer uma das cidades onde ocorrerá o Vestibular (indicadas no item 4.1.3.1), **exceto** aquele que optar por **LIBRAS**

como primeira ou segunda língua ou que requerer a condição especial “**Sabatista**” ou “**Intérprete de Libras**”, os quais deverão optar por realizar as provas em uma das seguintes cidades: Araranguá, Blumenau, Canoinhas, Chapecó, Curitiba, Florianópolis ou Joinville.

2.12. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá solicitá-las no Requerimento de Inscrição e comprovar sua necessidade conforme [Portaria 002/2022/COPERVE](#).

2.13. Todo candidato cuja inscrição for efetivada conforme explicitado no item 2.5 deste Edital terá acesso à sua Confirmação de Inscrição Preliminar, a partir do dia 19 de outubro de 2022, no [site **www.vestibularunificado2023.ufsc.br**](#), no link “Confirmação de Inscrição Preliminar”, para conferência de seus dados.

2.14. A relação dos candidatos que tiverem sua inscrição preliminarmente indeferida por falta de pagamento ou qualquer outro motivo estará disponível no site [www.vestibularunificado2023.ufsc.br](#), a partir do dia 19 de outubro de 2022.

2.14.1. Caso o candidato não concorde com o indeferimento de sua inscrição, poderá interpor recurso à COPERVE/UFSC até as 18 horas do dia 20 de outubro de 2022, conforme procedimentos especificados no item 9 deste edital.

2.14.1.1. A resposta ao recurso será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no site do concurso até o dia 24 de outubro de 2022.

2.14.1.2. É irrecorrível a decisão da COPERVE/UFSC sobre esses recursos.

2.15. A **Confirmação de Inscrição Definitiva**, contendo a indicação do local onde o candidato realizará as provas, será disponibilizada no [site **www.vestibularunificado2023.ufsc.br**](#) a partir do dia 24 de novembro de 2022. Recomenda-se que o candidato leve essa **Confirmação impressa** nos dias de realização das provas.

2.16. A relação candidatos/vaga por curso/categoria será divulgada na data em que for disponibilizada a Confirmação de Inscrição Definitiva.

2.17. A inscrição do candidato implicará ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital (incluindo todas as informações anexas), das quais não poderá alegar desconhecimento.

3. DOS CURSOS E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

3.1. Os cursos e as respectivas quantidades de vagas oferecidas no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 estão especificados no **Quadro Geral de Cursos e Vagas**, constante dos Anexos [A-1](#) (UFSC) e [B-1](#) (IFSC) deste Edital.

3.1.1. A quantidade de vagas especificada no Quadro Geral de Cursos e Vagas corresponde a 70% do total de vagas ofertadas pela UFSC em cada curso para o ano letivo de 2023 e 50% do total de vagas ofertadas pelo IFSC em cada curso para o ano letivo de 2023.

3.1.1.1. A distribuição das vagas entre as modalidades foi realizada na forma prevista pelas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, de acordo com a legislação específica da UFSC (Resoluções Normativas nº 52/CUn/2015, alterada pelas Resoluções Normativas nº 101/CUn/2017 e nº 131/CUn/2019 e Resolução Normativa nº 109/2022/CGRAD) Portaria Normativa do(a) Reitor(a) N° 1386, de 17 de maio de 2022, alterada pela Portaria Normativa do(a) Reitor(a) N° 2412, de 15 de agosto de 2022.

3.1.2. Neste processo seletivo serão implementadas as ações afirmativas das IES destinadas a estudantes que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras, com base nas Leis nº

12.711/2012 e nº 13.409/2016. As políticas próprias de cada IES serão implementadas em processos seletivos específicos em cada uma das IES.

3.2. Para concorrer às vagas previstas no item 3.1.2, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública brasileira e, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes categorias:

Código da categoria UFSC	Código da categoria IFSC	Descrição da categoria
211	L10	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) - Pessoa com Deficiência (PCD);
212	L2	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência;
221	L9	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa com Deficiência (PCD);
222	L1	escola pública, renda familiar bruta mensal igual ou inferior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência;
231	L14	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa com Deficiência (PCD);
232	L6	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , PPI (autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência;
241	L13	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa com Deficiência (PCD);
242	L5	escola pública, renda familiar bruta mensal superior a um salário mínimo e meio <i>per capita</i> , OUTROS (não autodeclarados pretos, pardos ou indígenas) – Pessoa sem Deficiência.

3.2.1. Os requisitos e a documentação necessários para concorrer em cada umas das categorias estão especificados no [Anexo A-4](#) para cursos da UFSC e no [Anexo B-4](#) para cursos do IFSC.

3.3. Os candidatos que não optarem por concorrer às vagas estabelecidas pela Política de Ações Afirmativas concorrerão somente na categoria denominada “Classificação Geral” (código 3 na UFSC e A/C –Ampla Concorrência, no IFSC).

3.4. Os candidatos que optarem por concorrer em uma das categorias estabelecidas no item 3.2 concorrerão inicialmente às vagas da “Classificação Geral” (Categoria 3 na UFSC ou A/C no IFSC); caso não sejam classificados nessa categoria, passarão a concorrer na categoria pela qual optaram.

3.4.1. Os candidatos UFSC que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados, mantendo-se, no entanto, na lista de espera da **Classificação Geral**.

3.4.2. Os candidatos IFSC que não comprovarem as exigências relativas à categoria de reserva de vagas pela qual optaram serão dela desclassificados e terão sua matrícula cancelada.

3.5. O preenchimento das vagas remanescentes nas diferentes categorias de que trata o item 3.2, obedecerá ao que estabelecem o Decreto nº 7824/2012 e as Portarias Normativas MEC 18/2012 e MEC 9/2017.

3.5.1. As vagas remanescentes, após a aplicação do previsto no item **3.5**, serão adicionadas às vagas da classificação geral

3.6. Conforme Portaria MEC nº 18/2012, a prestação de informação falsa por parte de estudante que tenha ingressado na UFSC ou no IFSC mediante qualquer uma das modalidades de reserva de vagas (cotas), apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na Instituição, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

4. DAS PROVAS

4.1. As provas serão realizadas em uma única etapa, obedecendo-se à seguinte disposição e cronograma:

PROVA 1 Dia 10/12/2022 Das 14h às 19h	Primeira Língua: Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou Libras: 12 questões de proposições múltiplas. Segunda Língua: Alemão ou Espanhol ou Francês ou Inglês ou Italiano ou Libras ou Língua Portuguesa: 08 questões de proposições múltiplas. Matemática: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas. Biologia: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas. Discursivas: 02 questões
PROVA 2 Dia 11/12/2022 Das 14h às 19h	Ciências Humanas e Sociais: 20 questões de proposições múltiplas sendo: - 07 questões de História ; - 07 questões de Geografia ; - 02 questões de Filosofia ; - 02 questões de Sociologia e - 02 questões interdisciplinares envolvendo essas disciplinas. Física: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas. Química: 10 questões de proposições múltiplas e/ou abertas. Redação

4.1.1. As provas versarão sobre conteúdos previstos nos programas das disciplinas, disponíveis no *site* www.vestibularunificado2023.ufsc.br.

4.1.2. As questões objetivas e discursivas poderão ter caráter interdisciplinar, envolvendo conteúdos previstos no programa de outras disciplinas.

4.1.3. As provas de Libras (primeira e segunda Língua) serão apresentadas somente em forma digital.

4.1.3.1. As provas serão realizadas nas seguintes cidades: Florianópolis e municípios da Grande Florianópolis, Araranguá, Balneário Camboriú, Blumenau, Brusque, Caçador, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Curitibanos, Garopaba, Gaspar, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Carlos, São Lourenço do Oeste, São Miguel do Oeste, Tubarão, Urupema; e Xanxerê.

4.1.3.2. O candidato somente poderá realizar as provas na cidade por ele indicada no Requerimento de Inscrição.

4.1.4. Os candidatos que optarem por realizar as provas em Florianópolis serão alocados nos municípios da **Grande Florianópolis (Florianópolis, Biguaçu, Palhoça, Santo Amaro da Imperatriz e São José)**. Essa alocação, dependendo da disponibilidade de espaço físico, será realizada de acordo com o **Código de Endereçamento Postal – CEP** indicado no Requerimento de Inscrição.

4.2. Não será permitido a qualquer candidato realizar as provas fora das dependências definidas pela COPERVE.

4.3. O acesso às dependências do **setor** de realização das provas será permitido das **13h às 13h45min**, em todos os dias do concurso vestibular.

4.3.1. Ao entrar no **setor** de realização da prova, o candidato deverá dirigir-se imediatamente ao grupo (sala) no(a) qual está alocado.

4.3.2. Os candidatos só poderão acessar as dependências do setor de realização de prova usando máscara, sendo indicado o modelo N95 ou similar. Os candidatos que se recusarem a usar a máscara serão encaminhados para a Coordenação-Geral e informados da impossibilidade de realizar a prova. O uso da máscara será obrigatório durante todo o período de prova.

4.4. O candidato terá acesso ao grupo (sala) mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Original do Documento de Identidade legalmente válido informado no Requerimento de Inscrição,
- b) Comprovante de vacinação para COVID-19 ou teste negativo (não reagente) para COVID-19, realizado no máximo em 72 horas anteriores ao dia 10 de dezembro de 2022.

4.4.1. Durante as provas, o documento relacionado na alínea “a” do item 4.4 deverá permanecer sobre a carteira (mesa) do candidato para conferência.

4.5. O candidato que não apresentar o original do Documento de Identidade informado no Requerimento de Inscrição por motivo de perda, roubo ou extravio deverá apresentar Boletim de Ocorrência emitido por autoridade policial competente, expedido há, no máximo, noventa dias. Neste caso, o candidato será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.

4.6. A identificação especial será exigida nos casos em que o Documento de Identidade apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador, bem como em quaisquer outras situações que não permitam a identificação do candidato.

4.7. O candidato que chegar ao setor de realização da prova após as 13h45min não poderá entrar, independentemente dos motivos alegados.

4.8. As provas iniciarão impreterivelmente às **14h** e terão duração de **5 (cinco) horas nos dois dias de prova**.

4.9. O candidato é responsável pela conferência dos dados constantes do seu cartão-resposta e pela verificação da correspondência entre seu caderno de prova e o cartão-resposta, bem como pela cor da prova.

4.10. As questões de proposições múltiplas conterão no máximo 7 (sete) proposições identificadas pelos números 01, 02, 04, 08, 16, 32 e 64, das quais pelo menos uma estará correta com relação ao enunciado da questão. A resposta correta será a soma dos números correspondentes às proposições corretas, a qual resultará em um número inteiro, compreendido entre 01 e 99, incluindo esses valores. Caso haja apenas uma proposição correta, a resposta correta será o número correspondente a essa proposição.

4.11. As questões abertas terão como resposta um número inteiro, compreendido entre 00 e 99, incluindo esses valores.

4.12. Para transcrever as respostas para o cartão-resposta e para as folhas oficiais de redação e de resposta das questões discursivas, o candidato deverá utilizar caneta esferográfica, fabricada em material transparente, de tinta preta (preferencialmente) ou azul.

4.12.1. Na resolução das provas (rascunho), o candidato poderá usar lápis, borracha (sem capa) elapiseira (fabricada em material transparente).

4.13. O cartão-resposta será o único documento válido para efeito de computação da pontuação do candidato nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas e seu preenchimento será de **inteira responsabilidade do candidato**, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas no caderno de provas e no próprio cartão-resposta. **Em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento ou por qualquer dano causado pelo candidato.**

4.13.1. O cartão-resposta deverá ser preenchido dentro do tempo de duração da prova.

4.14. A redação e as respostas das questões discursivas deverão ser transcritas, respectivamente, para a **folha oficial de redação** e para as **folhas oficiais de resposta das questões discursivas**, dentro do tempo de duração da prova. As folhas oficiais serão os únicos documentos válidos para efeito de correção.

4.14.1. As respostas das questões discursivas deverão ser transcritas nas respectivas folhas oficiais, no espaço delimitado, identificando os itens e respeitando a sua ordem (a, b, c, etc.). A resposta de uma questão discursiva transcrita na folha oficial de outra questão discursiva **não** será avaliada.

4.15. O candidato só poderá se retirar definitivamente do grupo/sala de realização das provas a partir das **16h30min.**

4.16. Não poderão permanecer no grupo/sala de realização das provas menos de 3 (três) candidatos. Os três últimos candidatos deverão assinar a ata, na qual constará o horário da saída deles.

4.17. Durante a realização das provas, não poderá ocorrer comunicação de qualquer tipo entre candidatos ou porte/uso de material didático-pedagógico, de telefone celular, relógio (qualquer tipo), controle remoto, chave eletrônica de veículos, fone de ouvido, cigarro eletrônico, armas, acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro, turbante e similares), óculos escuros, calculadora, *tablet*, *pen drive*, *MP-player* ou qualquer tipo de aparelho eletrônico, exceto em casos excepcionais referentes a condições especiais. A COPERVE recomenda que o candidato evite levar para o local de prova os objetos descritos ou seus similares.

4.17.1. Caso o candidato compareça ao local de prova portando objetos mencionados no item 4.17, eles deverão ser acondicionados em sacos plásticos, identificados e deixados sob a carteira, antes do início da prova. Objetos eletrônicos (de qualquer tipo) deverão permanecer **desligados**.

4.18. Será excluído do Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 o candidato que, durante a realização das provas:

- a) se recusar a usar a máscara durante a prova;
- b) efetuar empréstimos de qualquer natureza ou usar outros meios ilícitos;
- c) for surpreendido fornecendo e/ou recebendo auxílio para a resolução da prova;
- d) for flagrado utilizando-se de qualquer meio na tentativa de burlar a prova ou for responsável por falsa identificação pessoal;

- e) for flagrado usando ou portando qualquer objeto especificado no item 4.17, independentemente de estarem ou não ligados;
- f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- g) afastar-se da sala, durante a realização da prova, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) retirar-se definitivamente do grupo/sala de realização das provas antes das 16h30min;
- i) recusar-se a entregar ao fiscal do grupo/sala todo o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) não devolver ao fiscal do grupo/sala o cartão-resposta, o caderno de prova, a folha oficial de redação ou as folhas oficiais de resposta das questões discursivas;
- k) recusar-se a participar dos procedimentos citados no item 10.1.

4.19. O gabarito preliminar das questões objetivas (proposições múltiplas e abertas) e das questões discursivas será disponibilizado no *site* do concurso no dia 11/12/2022, a partir das 20h30min.

4.20. Após o processamento das provas objetivas e a avaliação da redação e das questões discursivas, a COPERVE disponibilizará aos candidatos o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** contendo a pontuação obtida em cada disciplina das provas objetivas, bem como as notas obtidas na redação e nas questões discursivas e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva, da redação e das respostas das questões discursivas.

4.20.1. O espelho das redações e das questões discursivas ficará disponível para o candidato no *site* do processo seletivo, para consulta e *download*, **até o dia 01 de março de 2023**. Após este período, não será mais possível acessá-lo.

4.20.2. Caberão vistas e recursos da pontuação e das notas contidas no Boletim de Desempenho Individual Preliminar, conforme especificado no item 8 deste Edital.

5. DA PONTUAÇÃO DAS QUESTÕES

5.1. As questões de proposições múltiplas serão pontuadas de acordo com a seguinte regra:

Se $NP > NPI$

$$\text{Então } P = \frac{NP - [NTPC - (NPC - NPI)]}{NP}$$

Senão $P = 0,00$

Onde:

P – Pontuação do candidato na questão

NP – Número de proposições da questão

NTPC – Número total de proposições corretas na questão

NPC – Número de proposições corretas consideradas corretas pelo candidato

NPI – Número de proposições incorretas consideradas corretas pelo candidato

5.1.1. A pontuação de cada questão será expressa com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

5.2. As questões abertas não terão acertos parciais, podendo o candidato obter a pontuação 0,00 (zero vírgula zero zero) ou 1,00 (um vírgula zero zero), em caso de erro ou acerto, respectivamente.

5.3. As questões discursivas serão pontuadas, cada uma, de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 5,00 (cinco vírgula zero zero), podendo-se admitir acertos parciais. As respostas destas questões serão avaliadas quanto à/ao:

- a) domínio do conteúdo;
- b) capacidade de expressar-se com clareza;
- c) capacidade de organizar ideias;
- d) capacidade de síntese;
- e) nível de informação e de argumentação;
- f) capacidade de interpretar dados e fatos;
- g) capacidade de estabelecer relações; e
- h) correlação com fatos do cotidiano e da atualidade.

5.3.1. Somente serão avaliadas as respostas das questões discursivas transcritas de forma legível para as **respectivas folhas oficiais de resposta de cada questão discursiva**, conforme especificações contidas nos itens 4.12, 4.14 e 4.14.1. Respostas transcritas a lápis e/ou respostas contidas nas folhas de rascunho, bem como textos/cálculos no verso das folhas oficiais ou fora do espaço delimitado não serão consideradas.

5.3.2. Em caso de anulação de alguma questão, a pontuação correspondente **será computada** em favor de todos os candidatos.

5.3.3. Será atribuído zero à questão discursiva com identificação do candidato.

5.4. A redação terá pontuação na escala de 0,00 (zero vírgula zero zero) a 10,00 (dez vírgula zero zero) pontos e será avaliada considerando o conteúdo e a expressão escrita quanto à/ao:

- a) adequação à proposta - tema e gênero (0,00 a 2,50 pontos);
- b) emprego da modalidade escrita na variedade padrão (0,00 a 2,50 pontos);
- c) coerência e coesão (0,00 a 2,50 pontos);
- d) nível de informatividade e de argumentação ou narratividade, de acordo com a proposta (0,00 a 2,50 pontos).

5.4.1. Somente serão avaliadas as redações transcritas de forma legível no espaço das 30 linhas delimitadas na **folha oficial de redação**, conforme especificações contidas nos itens 4.12, 4.14 e 4.14.1. Texto escrito no verso da folha oficial de redação não será avaliado.

5.4.1.1. Caso o candidato escreva sua redação em letra de forma, deverá distinguir claramente as letras maiúsculas das minúsculas.

5.4.2. A redação deverá ser resultado da produção e da criatividade do candidato.

5.4.3. Será atribuído **zero** à redação:

- a) com fuga total ao tema;
- b) resultante de plágio;
- c) escrita em versos;
- d) com identificação do candidato;
- e) com símbolos e desenhos.

5.5. Serão avaliadas todas as redações e as respostas das questões discursivas dos candidatos, à exceção dos candidatos por experiência.

5.5.1. Dentre os candidatos por experiência, somente os trezentos candidatos com melhor pontuação nas questões objetivas (considerando-se peso 1 para toda as disciplinas) terão a redação e as respostas das questões discursivas avaliadas.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. Estarão aprovados e concorrerão à classificação os candidatos que efetivamente realizarem as duas provas e obtiverem nessas disciplinas a nota mínima (desconsiderando-se os pesos) estabelecida nos Anexos [A-3](#) (UFSC) e [B-3](#) (IFSC) deste Edital.

6.2. A **Pontuação Total (PT)** do candidato será o somatório dos pontos obtidos nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas, na redação e nas questões discursivas, levando-se em conta os pesos das disciplinas conforme estabelecido nos Anexos [A-3](#) (UFSC) e [B-3](#) (IFSC) deste Edital.

6.2.1. A **Nota Final** de cada candidato no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 (NF) será calculada pela fórmula abaixo e será expressa na base centesimal com duas casas decimais após a vírgula, com arredondamento na segunda casa decimal.

$$NF = \frac{100 \times PT}{PMC}$$

6.2.1.1. **PMC** é a **Pontuação Máxima do Curso** possível de ser obtida aplicando-se os pesos estabelecidos nos Anexos [A-3](#) (UFSC) e [B-3](#) (IFSC) deste Edital.

6.3. A classificação dos candidatos em cada curso/categoria dar-se-á na ordem decrescente da **Nota Final** obtida, com observância do que segue:

I - A relação dos candidatos classificados, bem como a lista de espera, será estabelecida respeitando-se a **opção 1**, exceto para os cursos relacionados nos itens **2.8.1** e **2.8.2** deste Edital.

II - Para os candidatos aos cursos relacionados nos itens **2.8.1** e **2.8.2**, far-se-á a relação dos candidatos classificados, dentro do limite de vagas, da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) das vagas anuais, em cada categoria (quando não for inteiro, arredonda-se para o inteiro posterior), serão preenchidas respeitando-se a **opção 1** dos candidatos;

b) as vagas seguintes serão preenchidas considerando-se todos os candidatos inscritos na **opção 1** e **opção 1-a**, em igualdade de condições, excluídos aqueles já classificados com base no item “a”;

c) após a identificação dos candidatos classificados observando-se o disposto nos itens “a” e “b”, far-se-á a relação definitiva, reorganizando-se os candidatos na ordem decrescente da nota final;

d) os candidatos que comporão a lista de espera serão classificados segundo o previsto no item “b” deste inciso.

6.3.1. Havendo candidatos com a mesma Nota Final, o desempate para fins de classificação será efetuado de acordo com os critérios abaixo, na ordem especificada:

a) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas na disciplina Primeira Língua (Língua Portuguesa e Literatura Brasileira ou LIBRAS);

b) maior pontuação obtida na redação;

c) maior pontuação obtida nas questões de proposições múltiplas e/ou abertas em cada uma das demais disciplinas, nesta ordem: Matemática, Ciências Humanas e Sociais, Biologia, Física, Química e segunda língua;

d) menor renda; e

e) maior idade.

6.3.2. Os candidatos classificados em cada curso serão aqueles cuja classificação ficar dentro do limite de vagas do referido curso/categoria.

6.4. Os candidatos aprovados e não classificados ficarão em lista de espera.

6.5. As vagas remanescentes no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 poderão ser preenchidas por candidatos que estiverem na lista de espera do SISU/UFSC 2023-1 ou SISU/IFSC 2023-1, respectivamente para os cursos da UFSC e do IFSC, e/ou por meio de edital específico.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Todos os candidatos classificados no Concurso Vestibular UNIFICADO UFSC/IFSC – 2023 deverão efetuar suas matrículas de acordo com datas, locais, procedimentos e normas constantes nas Portarias e Editais de Matrículas, expedida pelas respectivas instituições de ensino. Os editais de matrícula dos cursos da UFSC poderão ser acessados no *site*: www.vestibularunificado2023.ufsc.br. Para os classificados em cursos do IFSC os editais de matrícula estarão no *site*: <https://www.ifsc.edu.br/editais-com-inscricoes-abertas>.

7.1.1. O candidato classificado que não efetuar sua matrícula nos prazos estabelecidos pelas Portarias e Editais de Matrículas referidas no item 7.1 perderá o direito à vaga para a qual se classificou, sendo substituído pelo candidato seguinte da lista de espera.

7.1.2. Os documentos necessários para efetivação da matrícula, incluindo a documentação necessária para comprovação de renda e de percurso escolar (quando necessários), estão relacionados no [Anexo A-4](#) para os cursos da UFSC e [Anexo B-4](#) para os cursos da IFSC.

7.1.3. A partir da segunda chamada, visando agilizar o preenchimento de vagas remanescentes, a UFSC e o IFSC poderão convocar para matrícula *online* um quantitativo de candidatos superior ao total de vagas remanescentes.

7.1.3.1. A efetivação da matrícula *online* dos candidatos excedentes não assegura direito à vaga.

7.1.4 Os candidatos UFSC da lista de espera das categorias de reserva de vagas (PAA), 211, 212, 221, 222, 231, 232, 241 e 242, descritas no item 3.1.2 deste edital, poderão ser convocados antecipadamente às chamadas regulares para envio da documentação necessária para a validação de suas autodeclarações e para a comprovação de ter cursado integralmente o Ensino Médio em Escola Pública, não sendo assegurado o direito à vaga aos convocados, conforme regulamentado na Portaria nº 022/PROGRAD/PROAFE/UFSC, de 29 de novembro de 2022, disponível no *link*: <https://vestibularunificado2023.ufsc.br/edital/>

7.1.5 No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, a UFSC realizará as chamadas subsequentes que serão publicadas no *site*: www.dae.ufsc.br, juntamente com as respectivas portarias de matrícula, cujo acompanhamento e a realização da matrícula dentro do prazo estipulado em portaria é de responsabilidade do candidato.

7.1.6 No caso de não preenchimento das vagas na primeira chamada, o IFSC realizará chamadas subsequentes publicadas no *site* <https://sistemadeingresso.ifsc.edu.br/resultados>. As datas, horários, locais de matrícula e formato de cada chamada serão definidos por editais próprios, cujo acompanhamento é de responsabilidade do candidato.

8 DOS RECURSOS E DAS VISTAS DAS PROVAS

8.1 Caberá **recurso** quanto ao **conteúdo** das questões das provas e quanto ao **gabarito preliminar** das questões objetivas (proposições múltiplas e/ou abertas) e das questões discursivas, o qual deverá ser interposto pelos candidatos à COPERVE, **até às 19h do dia 12 de dezembro de 2022**.

8.1.1. Cada recurso deverá:

- a) ser referente a uma única questão;
- b) estar de acordo com o especificado no item 9.

8.1.2. Os recursos que não forem apresentados de acordo com o disposto no item **8.1.1** serão liminarmente indeferidos.

8.1.3. Se houver alteração do gabarito preliminar ou anulação de questões em decorrência dos recursos, o resultado final será processado de acordo com o gabarito definitivo. Os pontos de questões eventualmente anuladas serão contabilizados em favor de todos os candidatos.

8.1.4. O resultado dos recursos e o gabarito definitivo serão publicados no *site* do concurso quando da divulgação do Boletim de Desempenho Individual Preliminar.

8.1.4.1. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso.

8.1.5. É irrecorrível a decisão da COPERVE sobre questões anuladas e/ou sobre alterações do gabarito preliminar.

8.2 Após a avaliação dos recursos, será publicado no *site*: www.vestibularunificado2023.ufsc.br o gabarito definitivo e disponibilizados o **Boletim de Desempenho Individual Preliminar** e cópia (vistas) dos cartões-resposta da prova objetiva, da redação e das respostas das questões discursivas.

8.2.1. A cópia dos cartões-resposta com a pontuação obtida em cada prova objetiva, bem como a cópia da redação e/ou das respostas das questões discursivas com a planilha contendo os itens avaliados e as respectivas notas, serão disponibilizadas no *site* do concurso para acesso exclusivo pelo candidato **até as 18h do dia subsequente** à sua disponibilização para fins de recurso.

8.3 Caberá **recurso** quanto à **pontuação** obtida nas provas objetivas e/ou quanto à **nota** da redação ou das questões discursivas (caso tenham sido avaliadas), o qual deverá ser **interposto à COPERVE até as 18h do dia subsequente** ao dia da divulgação do **Boletim de Desempenho Individual Preliminar**.

8.3.1. Cada recurso deverá:

a) ser referente a uma única demanda:

1. cartão-resposta da prova 1;
2. cartão-resposta da prova 2;
3. redação;
4. questão discursiva 1;
5. questão discursiva 2;

b) estar de acordo com o item 9.

8.3.2. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto no item **8.3.1** serão liminarmente indeferidos.

8.3.3. A resposta ao(s) recurso(s) será individualizada e disponibilizada, para acesso exclusivo pelo impetrante, no *site* do concurso, quando da divulgação do resultado do vestibular.

8.3.4. É irrecorrível a decisão da COPERVE sobre as respostas dos recursos.

9 DOS PROCEDIMENTOS PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 Cada recurso deverá:

- a) conter nome, número de inscrição e assinatura do candidato;
- b) ser digitado no sistema específico, disponível no *site* do concurso;
- c) ser fundamentado com argumentação lógica e consistente.

9.2 Para interpor recurso(s) o candidato deverá:

- a) acessar sistema específico disponível no *site* do concurso;
- b) preencher, imprimir e assinar o requerimento de recurso;
- c) enviar, por meio do sistema, o requerimento preenchido e assinado, bem como outros documentos que julgar necessário para complementar a argumentação, ou seja, fazer *upload*;
- d) finalizar a solicitação de recurso.

9.2.1. Os recursos que não estiverem de acordo com o disposto nos itens **9.1** e **9.2** serão liminarmente indeferidos.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

10.1 Para garantir a lisura e a segurança do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023, durante a realização das provas, a COPERVE, quando couber, utilizará detectores de metais ou outros equipamentos eletrônicos e efetuará a identificação datiloscópica dos candidatos, podendo, ainda, fazer neles uma vistoria rigorosa. É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado nesse(s) procedimento(s).

10.2 Será excluído, a qualquer época, mesmo depois de matriculado, o candidato que, comprovadamente,

para realizar o Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023, tiver usado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

10.3 A COPERVE não se responsabilizará pelo extravio de quaisquer objetos ou valores portados pelos candidatos, durante a realização das provas do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023.

10.4 O acesso aos grupos/salas de realização das provas só será permitido aos candidatos neles alocados e às pessoas credenciadas pela COPERVE.

10.5 A COPERVE divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023, sendo de responsabilidade dos candidatos tomar conhecimento, através do *site* do concurso, do conteúdo desses documentos complementares.

10.6 A relação oficial dos classificados, por curso, e o Boletim de Desempenho Individual Definitivo dos candidatos serão divulgados no *site*: www.vestibularunificado2023.ufsc.br.

10.7 Até a divulgação do resultado do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023, em caso de **mudança de endereço eletrônico**, o candidato deverá, obrigatoriamente, comunicar por e-mail o novo endereço eletrônico (informando também seu respectivo número de inscrição) à coperve@coperve.ufsc.br.

10.8 O candidato que, à época da realização da prova, for portador de doença infectocontagiosa ou encontrar-se em outra situação que demande cuidado médico especial deverá comunicar sua condição à COPERVE, através do telefone (48) 3721-9951 ou pelo email: coperve@coperve.ufsc.br. A COPERVE avaliará a possibilidade de atender às especificidades da condição comunicada.

10.9 Com base no Art. 207 da Constituição da República Federativa do Brasil, a COPERVE reserva-se o direito de manter os Cadernos de Prova sob sua guarda por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação dos resultados do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023. Após esse período, eles serão destruídos.

10.10 A não observância das disposições e instruções contidas neste Edital e nas Resoluções que o fundamenta, nos Cadernos de Prova, nas Normas Complementares e nos Avisos Oficiais que a COPERVE venha a divulgar, poderá acarretar a exclusão do candidato do Concurso Vestibular Unificado UFSC/IFSC-2023.

10.11 Os horários constantes deste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília, disponível no *site* <http://pcdsh01.on.br/HoraLegalBrasileira.php>.

10.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Vestibular – COPERVE.

10.13. Será permitido aos candidatos se alimentarem durante a prova, desde que sejam alimentos fáceis de manusear e que não causem barulho e não incomode os demais candidatos.

10.13.1. Em decorrência do aumento de número de casos de COVID-19, os bebedouros estarão lacrados. Os candidatos deverão levar garrafas de água em embalagens transparentes.

Florianópolis, 01 de dezembro de 2022.

Profa. Maria José Baldessar